



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal passou, recentemente, a multar com mais vigor os motoristas de veículos automotores, inclusive através do emprego de fotografia e do uso de radares.

Essa prática administrativa, em princípio, é positiva, posto que visa conter excessos e disciplinar o caótico trânsito de nossa cidade.

Entretanto, o que temos visto é um uso indiscriminado do poder concedido à Administração de multar. São frequentes as injustiças cometidas, com inúmeros erros sobre o veículo que foi autuado. E não pode o proprietário multado nem mesmo reclamar, pois não há como se provar que o carro multado era mesmo, ou não, aquele cujo condutor violou as normas de trânsito.

Nossa proposta visa conceder direito de defesa para os motoristas multados, na medida em que constará dos extratos/recibos para pagamento da multa dados inequívocos sobre os veículos autuados. Na hipótese de não corresponder entre alguns dos dados ali assinalados, terá todo proprietário condições de provar que houve engano na identificação de seu veículo e se defender de multas



Folha n.º	03	do proc.
n.º	464	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

aplicadas de modo indiscriminado, sem intuito educativo e sem maiores cuidados.

Este projeto não tira do Poder Público o direito de multar e assim, ordenar o trânsito, mas exige que isso seja feito com cuidado e responsabilidade de modo a proteger o cidadão paulistano, evitando-se que punições injustas recaiam sobre motoristas prudentes e inocentes.